Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguacu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.520 19/02/2015 22:41:03
Responsável:

PARECER Nº 007/15

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº **003/2015**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão no exercício de 2015, de subvenções sociais às entidades que especifica"

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relatora Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

O presente Projeto de Lei visa obter a autorização do Poder Legislativo para concessão, no exercício de 2015, de subvenções sociais às entidades relacionadas no anexo único do Projeto, em conformidade com a Lei Orçamentária referente ao exercício de 2015.

Conforme disposição legal, os recursos de que trata o projeto deverão obrigatoriamente ser utilizados pelas entidades no desenvolvimento de suas atividades sociais, devendo efetuar as devidas prestações de contas junto a Fazenda Municipal.

De acordo com a justificativa do projeto, as entidades que serão beneficiadas com as subvenções sociais, são reconhecidas como de utilidade pública municipal e contam com análise já conclusa das prestações de contas do ano anterior.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 200, parágrafo único, inc. IV do Regimento Interno, combinado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que tange aos aspectos orçamentários/financeiros, a autorização pleiteada encontra previsão na LDO-2015 (Lei nº 2.912/14) e LOA-2015 (Lei nº 2.923/14). Ainda, o valor total da concessão, de R$ 1.146.040,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e quarenta reais) está dentro do limite da previsão contida no orçamento para as subvenções sociais, cujo montante é de R$ 1.941.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil reais).

Ademais, o Projeto prevê que os efeitos da Lei serão retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 003/2015**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de fevereiro de 2015.

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Relatora